



LEI N. 1.792/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2901	Festejo de São João Batista - Termo Responsabilidade Nº 1149-2026		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 759 0000000 Transferência de Convenio	R\$ 700,00
Total				R\$ 700,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2531	Manutenção e Encargos com o Esporte, Lazer, Turismo e Cultura		
Cód. Reduzido	53	Indenizações e Restituições		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 500 0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 700,00



Total

R\$ 700,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 22dcfeba-e0e2-4d85-983a-7f7f6149c327, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.792/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

LEI N. 1.792/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2901	Festejo de São João Batista - Termo Responsabilidade Nº 1149-2026		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 759 0000000 Transferência de Convenio	R\$ 700,00
Total				R\$ 700,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2531	Manutenção e Encargos com o Esporte, Lazer, Turismo e Cultura		
Cód. Reduzido	53	Indenizações e Restituições		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 700,00
Total				R\$ 700,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL FUNCIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 672, de 30 de maio de 2016, nº 615, de 16 de junho de 2014, e nº 621, de 31 de outubro de 2014, bem como a documentação constante dos processos administrativos individuais, que demonstra o cumprimento dos requisitos legais para a elevação de nível funcional de acordo com a legislação específica de cada carreira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, disciplina o desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo;

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

